



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 156/2022

Processo nº 18253/2022

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa **RENATO BARAGATI CASSINI ME**, com sede à Chácara São Judas Thadeu, nº 02, Faxinal, na cidade de Lençóis Paulista/SP, inscrita no CNPJ sob nº 26.395.773/0001-08 e Inscrição Municipal nº 31662-8, representada neste ato por seu titular, o senhor **RENATO BARAGATI CASSINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.689.477-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.024.778-52, residente e domiciliado no endereço acima, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2022, firmado em 24/10/2022, que se comprometem fielmente cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 156/2022 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto no item 2.1 da Cláusula 2ª do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, em comum acordo, resolvem manter o preço mensal inicialmente contratado, constante do item 3.1 da Cláusula 3ª do referido contrato, perfazendo o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam acrescidos os itens 3.6 e 3.6.1, abaixo descritos, à Cláusula 3 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS do Contrato nº 156/2022, conforme segue:

3.6 - *Quando da emissão da correspondente nota fiscal ou fatura, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.*

3.6.1 - *Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.*

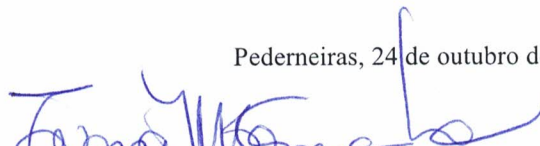
CLÁUSULA QUARTA


Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 156/2022, firmado em 24/10/2022.

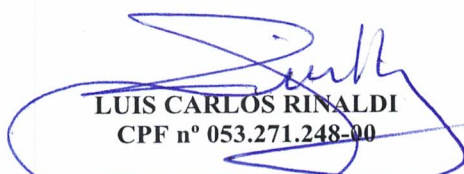
E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

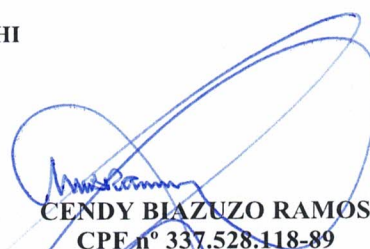
Pederneiras, 24 de outubro de 2023.


RENATO BARAGATI CASSINI


IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal


VIVIANI REGO VECHI
Fiscal do Contrato
Testemunhas:


LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00


CENDY BLAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADA: Renato Baragati Cassini ME
CONTRATO Nº 156/2022 (Termo Aditivo nº 01)
OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de saúde pública.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

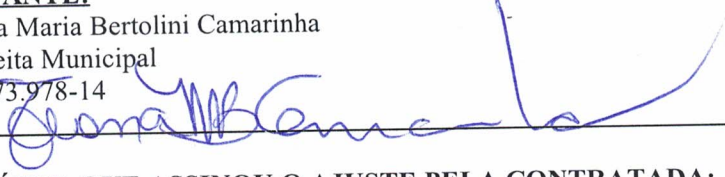
- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

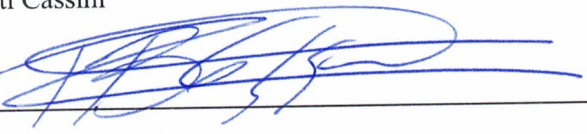
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 24 de outubro de 2023.

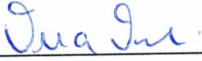
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 131.073.978-14
Assinatura: 

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Renato Baragati Cassini
Cargo: Titular
CPF: 299.024.778-52
Assinatura: 

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Viviani Rego Vechi
Cargo: Coordenadora de Serviços e Protocolos de Assistência Social
CPF: 315.120.088-50
Assinatura: 

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Luis Carlos Rinaldi
Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações
CPF: 053.271.248-00
Assinatura: 